

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a capacitação dos agentes de segurança a disposição desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em técnicas e defensivas destinadas a proteção de autoridades, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das condições previstas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERIODOS
1	Participação de 42 servidores à disposição da CMG/PA, em curso prático voltado aos seguintes nichos: - Combate com armamento de porte/portátil em baixa luminosidade associado ao APH de combate. - Combate em veículos parados ou em movimento com ações defensivas em baixa luminosidade associado ao APH de combate.		16 a 19/06/2021
	- Combates corpo a corpo com ou sem armamento (defesa pessoal), Instrutor com registro no IKMF - International Krav Maga Federation.		25 a 28/05/2021

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os agentes de segurança necessitam atuar diuturnamente, aparelhados de tecnologias e táticas modernas necessitando estar em pronto emprego em qualquer terreno, luminosidade, condição climática e outras implicações adversas. Conforme o exposto a cima visto que há extrema necessidade de atualização de técnicas e treinamentos adequados ao agente de segurança de autoridades.

Considerando, a identificação de que o treinamento em questão advém de imperativos legais que impõe a contratação pela necessidade de capacitação contínua dos Agentes de

Segurança em cumprimento aos preceitos normativos que obrigam a realização de Curso de Reciclagem/aperfeiçoamento anual para tais servidores.

Diante desse e outros motivos, Órgãos Policiais e de Segurança do país e do mundo possuem efetivos de tropas especializadas, treinadas e equipadas com veículos especialmente adaptados e armamentos de alta qualidade e adaptadas ao serviço cotidiano para atuarem em situação de risco ou em quaisquer situações que sejam de interesse público.

Dada a complexidade do serviço executado e sendo de suma importância que os instrutores os quais instruam este seletivo grupo de agentes de segurança de autoridades possuam requisitos mínimos os quais incorrem diretamente na experiência do cotidiano militar, bem como conhecimentos específicos na legislação voltados para atuação da função.

Por fim, este Termo de Referência, busca atender minimamente as necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado, cujas atividades, previstas no Decreto nº 3.753, de 02 de abril de 1985, incluem a segurança de Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado e seus familiares. Neste sendo, esta aquisição com especificação detalhada, visa contemplar o que existe de mais moderno e utilizado pelos agentes de segurança nacionais e internacionais.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os cursos de capacitação, em geral, são únicos e singulares, seja pelo conteúdo programático, seja pelos instrutores, com sua respectiva experiência e notória especialidade.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A participação dos servidores na referida capacitação ficará condicionada ao envio da nota de empenho, desta forma o termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.3. A aprovação da qualidade do serviço, pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos

V – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;
- d) Possuir experiência na vida policial, bem como conhecimentos e experiências em cursos e táticas militares;
- e) Possuir diploma de bacharel em direito para adequação da instrução a legislação;
- f) Possuir experiência em atendimento pré-hospitalar em combate;
- g) Possuir conhecimentos em sobrevivência policial;
- h) Possuir experiência com armamentos por mais de 10 (dez) anos;
- i) Possuir certificação mundial em Krav Maga;
- j) Possuir experiência em atividade militar geral;
- k) Possuir conhecimentos técnicos notórios em armas de fogo;
- l) Possuir conhecimentos em treinamento físico militar.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

6.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

6.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

6.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

6.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Termo de Referência:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

7.1. A empresa contratada deverá cumprir com a programação da capacitação, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4. Responda à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência do respectivo Contrato;

7.9. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

VIII – DA CONFIABILIDADE

8.1 - A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar á Casa Militar a fatura e/ou a nota fiscal referentes a prestação dos serviços, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

9.2 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da fatura e/ou nota fiscal.

9.3 - Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

9.3.1 - Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

9.3.2 - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

9.3.3 - Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

9.4 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, bem como, o “atesto” pelo servidor responsável, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b)** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d)** Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011

9.4.1 - Caso o pedido, ou parte deste, seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

9.4.2 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.4.3 - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.4.4 - O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

9.4.5 - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

9.4.6 - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.4.7 - O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

- NOME DO BANCO:
- CÓDIGO DA AGÊNCIA:
- Nº. DA CONTA:

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço global.

Belém-PA, 05 de maio de 2021.

CÁSSIO TABARANÃ SILVA. – TEN CEL QOPM RG 27273

Diretor de Operações da CMG/PA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa CONCEPT COMPANY LTDA, CNPJ: 40.282.416/0001-64, com endereço na Av. Eng Luiz Carlos Berrini, 1748 - Conj 1710 sala 3, Cidade Monções - São Paulo - SP, CEP: 04571-000.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação dos agentes de segurança a disposição desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em técnicas e defensivas destinadas a proteção de autoridades, em consonância com o Parecer Jurídico 035/2021 – ASJUR CMG PA, acostado aos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 04.128.1508.8912 / Capacitação de Agentes Públicos/ Natureza da Despesa 33.90.39.48/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento/ Ação Detalhada 267935 / Plano Interno 4120008912C/ Fonte do Recurso 0101000000 (Tesouro do Estado)

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 21 de maio de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, n° 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021-CMG

Considerando o Parecer Jurídico nº 035/2021 ASJUR CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, visando à despesa com a Contratação de empresa na capacitação dos agentes de segurança a disposição desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em técnicas e defensivas destinadas a proteção de autoridades, a fim de atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, pela empresa **CONCEPT COMPANY LTDA**, CNPJ: 40.282.416/0001-64, com endereço na Av. Eng Luiz Carlos Berrini, 1748 - Conj 1710 sala 3, Cidade Monções - São Paulo - SP, CEP: 04571-000, conforme documentação anexada aos autos.

Valor: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Belém/PA, 21 de maio de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, n° 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**



ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021-CMG

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 658767

PUBLICADO NO DOE Nº 34.592 de 24/05/2021

ONDE SE LÊ:

“... inciso I, da Lei Federal 8.666/93.”

LEIA-SE:

“... inciso II, da Lei Federal 8.666/93.”

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JULHO DE 2021.**

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Servidor	Objetivo
FABIO AMORIM DOS SANTOS, CPF 572.964.722-00 matrícula funcional nº 5947234/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a servidora do Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 de julho de 2021.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 676260

PORTRARIA Nº 479/2021 – CRG, de 02 de Julho de 2021.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.436/2020-CCG, publicado no DOE nº. 34.283, de 16/07/2020 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO ainda, o termo do Processo nº. 2021/513182,
RESOLVE:

I – Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO MATOS GUERREIRO, Id. Funcional nº 3156460/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, atuando na Diretoria de Documentação e Informação, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/07/2021 a 13/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/1999 a 31/07/2002 (2ª parte do triênio 1999/2002).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de Julho de 2021.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

PORTRARIA Nº. 480/2021-CRG, de 02 de Julho de 2021.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.436/2020-CCG, publicado no DOE nº. 34.283, de 16/07/2020 e,
CONSIDERANDO o Processo Nº. 2021/722889, de 01/07/2021.
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora WIVIANE DE CASTRO NASCIMENTO, Id. Funcional nº. 5946824/2, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, lotada na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, para substituir à servidora ANA REGO CASTRO, Id. Funcional nº. 57214014/1, ocupante do cargo de Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios, durante o impedimento da titular, no período de 15/07/2021 a 13/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de Julho de 2021.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 676062

Empresa Vencedora: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 15.080.238/0001- 41.

Belém(PA), 05 de julho de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 676235

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 061/2021 – SF/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Suprido: Cassio Tabaranã Silva, MF nº 5807867/2, Diretor de Operações. Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 6.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 (Material de Consumo) – R\$ 2.000,00 Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – R\$ 4.000,00; Fonte de recurso: 0301 (Recursos Ordinários); Ordenador de Despesa: Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM.

Protocolo: 676340

EXTRATO DE PORTARIA Nº 062/2021 – SF/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Suprido: Fabricio Pereira Corrêa, MF nº 57199928/4, Coordenador de Inteligência. Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 8.800,00; Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de recurso: 0301 (Recursos Ordinários); Ordenador de Despesa: Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM.

Protocolo: 676343

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 538/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santarém/PA; Período: 21 a 22/06/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação); Servidor: CAP QOPM Rubens Alan da Costa Barros, MF nº 57198361/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 676329

EXTRATO DE PORTARIA Nº 539/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Servidores/Período/Diárias: Geliane Matias Damasceno, MF nº 5951050/2 e Nayara da Silva Araújo, MF nº 5947464/2, de 24 a 27/06/2021 (quatro de alimentação); Alcirene Santiago Vilhena, MF nº 5949376/2 e Delival da Gama Lobo, MF nº 3373975/2, de 25 a 27/06/2021 (três de alimentação); e Ivanete Bento Ferreira da Silva, MF nº 51855455/5, de 26 a 27/06/2021 (duas de alimentação); Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 676330

EXTRATO DE PORTARIA Nº 540/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 25 a 27/06/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidora: SUB TEN PM R/R Maria José dos Santos Fernandes, MF nº 5630070/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 676332

EXTRATO DE PORTARIA Nº 541/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 25 a 28/06/2021; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) 3,0 (pousada); Servidora: 3º SGT PM R/R Marlise de Lima Silva, MF nº 5107598/4; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 676334

EXTRATO DE PORTARIA Nº 542/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 24 a 28/06/2021; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada); Servidores: Cláudio Benedito de Oliveira Gomes, MF nº 3358968/2 e Iolene Leandro Tavares, MF nº 5397146/4; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 676335

EXTRATO DE PORTARIA Nº 543/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Curuçá/PA; Período: 23 a 24/06/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidores: 1º TEN QOPM Marcio da Cunha Cardoso, MF nº 4220585/2, 2º SGT BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto, MF nº 5602289/2, CB PM Raimundo Hélio Pereira de Lima, MF nº 57232600/2, CB PM Diogo da Silva Lopes, MF nº 57232499/2, CB PM Daniel dos Santos Carvalho, MF nº 54194238/3; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 676336

EXTRATO DE PORTARIA Nº 544/2021 – DI/CMG, DE 05 DE JULHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: São Miguel do Guamá/PA; Período: 24 a 25/06/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidores: 1º TEN QOPM Victor Lincoln da Cunha Barros, MF nº 4220541/2, 2º SGT PM Je-

ERRATA

ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021-CMG

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 658767

PUBLICADO NO DOE Nº 34.592 de 24/05/2021

ONDE SE LÊ:

"... inciso I, da Lei Federal 8.666/93."

LEIA-SE:

"... inciso II, da Lei Federal 8.666/93."

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JULHO DE 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

*Republicada por ter saído com incorreção o DOE nº 34.627, de 05/07/2021

Protocolo: 675956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 002/2021, referente ao Processo nº 004/2021-CPL/CMG, decide: HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Proteína de Origem Animal), para atender as necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governador do Estado do Pará" por um período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço Global

Identificador de autenticação: 1958E2A1570B5C91.FE56907E8A54C9C3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/476822 Anexo/Sequencial: 76